

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que se encontra disponível para consulta, na página eletrónica do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ), e afixada no placard da receção do edifício A do referido Instituto, a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada, referente ao procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 8071/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho, para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior do Mapa de Pessoal do IPQ.

30 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *A. Mira dos Santos*.

311780813

Despacho n.º 10543/2018

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, que aprovou a lei orgânica do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.), compete a este Instituto assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, reconhecer entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário para garantir a efetiva cobertura a nível nacional, e coordenar a rede constituída por aquelas entidades.

2 — Considerando que:

a) O regime geral do controlo metrológico dos instrumentos de medição consta do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, o qual é regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

b) A Portaria n.º 33/2007, de 8 de janeiro, que regulamenta o controlo metrológico aplicável aos taxímetros determina, no seu artigo 5.º, que os mesmos sejam submetidos a uma verificação periódica anual, a realizar pelo IPQ, I. P. ou pelas entidades nas quais aquela competência seja delegada;

c) De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º da citada Portaria, a verificação periódica anual fica dispensada sempre que, no ano respetivo, ocorrer a primeira verificação, nomeadamente por motivo de alteração tarifária;

d) No corrente ano, não se verificou qualquer alteração tarifária, havendo, assim, a necessidade de assegurar a realização da verificação periódica dos taxímetros até 31 de dezembro de 2018,

Determino o seguinte:

i) Nos concelhos de Lisboa e Oeiras, em conformidade com a legislação acima referida, mantém-se a realização da verificação periódica dos taxímetros instalados nos táxis das respetivas praças, pelos Serviços Municipais de Metrologia da Câmara Municipal de Lisboa;

ii) Sem prejuízo do disposto na sublinha anterior, os proprietários dos táxis dos concelhos limítrofes aos acima referidos, poderão agendar a realização da verificação periódica junto dos Serviços Municipais de Metrologia da Câmara Municipal de Lisboa, mediante confirmação prévia concedida por estes;

iii) Nos demais concelhos e nas situações em que a verificação periódica não possa ser realizada nas condições estabelecidas na sublinha ii) do presente despacho, nos termos da regulamentação indicada, e no sentido de assegurar a realização, em todo o território nacional, da verificação periódica prevista no artigo 5.º da Portaria n.º 33/2007, deve aquela operação ser realizada, a título excecional e até 31 de dezembro de 2018, pelos Instaladores e Reparadores de taxímetros com qualificação válida até àquela data, cujas qualificações para a realização da primeira verificação, se estendem por força do presente despacho, para a execução da verificação periódica.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do presente despacho, devem os interessados que, até à data da publicação do presente despacho não o tenham feito, requerer a realização da verificação periódica, até ao dia 31 de dezembro de 2018, junto dos serviços e entidades qualificadas acima identificados.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido até 31 de dezembro de 2018.

2018-10-25. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

311774699

**ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 16474/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com

o estatuído nos n.ºs 1 a 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 e aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras na carreira de Técnico Superior da trabalhadora Maria Isabel Rodrigues Beato Antão, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível 15.º da tabela remuneratória única, a que corresponde o vencimento de 1.201,48 €, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

2018-10-30. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

311775451

Aviso n.º 16475/2018

1 — Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 2 de outubro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, publicado na Bolsa de Emprego Público com a referência BEP OE201806/0759.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações do edifício sede do IEFP, I. P., sito na Rua de Xabregas, 52, em Lisboa, e igualmente disponível na página eletrónica do IEFP, I. P., em www.iefp.pt/recursos-humanos, separador “PRE-VPAP — Procedimentos Concursais”.

3 — Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria.

2018-10-30. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311775265

Aviso n.º 16476/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 2 de outubro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Joel Filipe da Cunha Gonçalves, do mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 2 de outubro de 2018.

2018-10-30. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

311775419

Aviso n.º 16477/2018

1 — Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 2 de outubro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, publicado na Bolsa de Emprego Público com a referência BEP OE201806/0757.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações do edifício sede do IEFP, I. P., sito na Rua de Xabregas, 52, em Lisboa, e igualmente disponível na página eletrónica do IEFP, I. P., em www.iefp.pt/recursos-humanos, separador “PRE-VPAP — Procedimentos Concursais”.

3 — Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria.

2018-10-31. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311780165